

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA VARZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Termo de Rescisão do convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA - BAHIA, em caráter oneroso.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CESSIONÁRIO a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ 13.896.,758/0001-00, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. LOURIVALDO SOUZA FILHO, portadora do RG nº 5901930 – SSP/SP, e do CPF nº 13.896.758/0001-00 e de outro, como CEDENTE, Prefeitura Municipal de Pé de Serra, Estado de Bahia, inscrita no CNPJ 13.232.913/0001-85, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Antonio Joilson Carneiro Rios, portador do RG nº 5.570.406-98 – SSP/BA e do CPF nº 563.543.985-34, com autorização contida na Lei Municipal nº 482/2018, firmam o presente instrumento de Rescisão de convênio, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento consiste na rescisão da cessão do servidor público FLAVIANO OLIVEIRA SILVA, que foi cedido a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia, e é pertencente aos quadros de servidores da Secretaria de Saúde, do município de Pé de Serra - Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 Rescinde-se o Termo de Cessão do servidor FLAVIANO OLIVEIRA SILVA, diante do retorno a Prefeitura de Pé de Serra, que o cedeu a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia, desde o dia 04 de maio de 2020 até a presente data.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 A presente rescisão não exclui as obrigações das partes no cumprimento de todas as cláusulas do instrumento original até a data da cessação de seu objeto.

CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Este Termo terá validade desde a assinatura, com sua posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

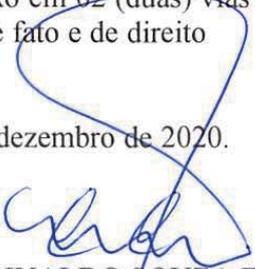


CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da cidade de Mairi- Bahia, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

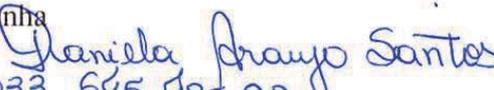
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito

Várzea da Roça - Bahia, 31 de dezembro de 2020.


LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal de Várzea da Roça


ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Pé de Serra

Testemunha

NOME: 
CPF: 033.645.985.60

Testemunha

NOME: 
CPF: 003.007.015-37

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia